



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 2.057, de 17 de novembro de 1965.

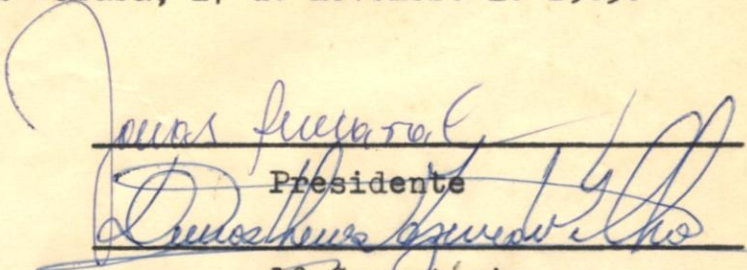
Autorisa o Sr. Prefeito Municipal de Marabá, a conceder, por aforamento / um terreno do Patrimonio Municipal / no Povoado Amapá, ao Sr. FRANCISCO / RIBEIRO ALVES.

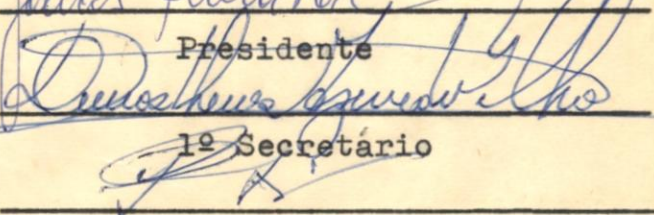
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal de Marabá, autorizado a conceder, por aforamento um terreno do Patrimonio Municipal, no Povoado Amapá, ao Sr. FRANCISCO RIBEIRO ALVES, com os / limites e características seguintes: fazendo frente para o campo da FAB ao Sul; ao Nascente com Teodoro de Tal; ao Poente com João França e fundos com quem de direito, medindo sessenta e quatro metros (64m,00) de frente por cem ditos (100m,00) de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 17 de novembro de 1965.


Presidente


1º Secretário

2º Secretário.